



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA N.º 1.034/2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial a favor de diversas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 5.491.138,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e trinta e oito reais) e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.491.138,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e trinta e oito reais) a favor da inclusão em diversas Unidades orçamentárias: 24.102 - Superintendência do Trânsito - R\$ 892.200,00 (oitocentos e noventa e dois mil e duzentos reais), 19.102 - Superintendência do Desporto e Lazer - R\$ 1.211.788,00 (um milhão, duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais), 18.101 - Secretaria Municipal da Saúde - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e da criação de novos elementos nas Unidades Orçamentárias 15.101 - Secretaria Municipal da Administração e Modernização - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), 18.102 - Fundo Municipal de Saúde - R\$ 2.789.150,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais) e 26.101 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Produção - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para auxiliar na reorganização administrativa do Município.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei provêm da anulação parcial de dotações das Unidades Orçamentárias 19.101 - Secretaria Municipal da Educação - R\$ 1.211.788,00 (um milhão, duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais), 24.101 - Secretaria Municipal da Infraestrutura - R\$ 892,200,00 (oitocentos e noventa e dois mil e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

duzentos reais), 18.102 - Fundo Municipal de Saúde - R\$ 3.129.150,00 (três milhões, cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais), 15.101 - Secretaria da Administração e Modernização - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e 26.101 - Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Produção - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), constantes do orçamento vigente.

Parágrafo único. No cumprimento desta Lei, será observada, nos atos do Poder Executivo, a classificação funcional programática da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3.º Os efeitos desta Lei são contados a partir de 2 de janeiro de 2002, para o fim das atividades estatuídas, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 2 DE JULHO DE 2002, 181.º DA INDEPENDÊNCIA E 114.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL